



## PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

# DECRETO Nº 19/2018.

**Ementa:** Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 647/2018, de 18/05/2018, que Fixa normas para a exploração de serviços de táxi e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Buenos Aires-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Código Tributário Municipal, e:

**Considerando**, o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 647/2018, datada de 18 de maio de 2018;

**Considerando**, finalmente, a necessidade de disciplinar dispositivos a cerca da capacidade de passageiros, especificações de veículos e idade máxima para sua substituição para realizar o serviço de exploração do serviço de táxi.

## DECRETA

**Art. 1º** - a Exploração do serviço de transporte de passageiros em Táxi no Município de Buenos Aires-PE, subordina-se aos preceitos da Lei Municipal nº 647, de 18 de maio de 2018, que fixa normas para exploração de serviços de Táxi, e por este Decreto Municipal.

**Art. 2º** - A permissão para novos veículos obedecerão aos seguintes critérios:

**§ 1º** - *Os veículos destinados a exploração do serviço de transporte de passageiros em Táxi transportarão, no máximo, sete(07) passageiros*



## PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 2º - *A partir da vigência da Lei Municipal nº 647, de 18 de maio de 2018, os veículos serão substituídos obrigatoriamente por outro com idade máxima de **11(onze) anos.***

§3º - Para a categoria de Taxi poderão ser cadastrados os veículos tipos: **Automóvel, Caminhonete ou Utilitário.**

**Art.3º** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de outros Decretos, editará normas e procedimentos no disciplinamento da Lei Municipal nº 647/2018, datada de 18 de maio de 2018.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2018.**

---

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**  
**- PREFEITO -**